



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Divisão de Transporte e Manutenção.

### 2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA SEGURAR 01 UNIDADE VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

### 3. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir cobertura securitária para 01 (um) caminhão pertencente à frota municipal, utilizado nos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, atividade essencial à manutenção da limpeza pública e da saúde coletiva.

A contratação de empresa especializada para a prestação de seguro veicular visa assegurar cobertura contra roubo, furto, colisão, incêndio, danos causados por fenômenos da natureza e demais riscos previstos na apólice, além de assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional.

Considerando a utilização contínua do veículo na prestação dos serviços públicos, a ausência de cobertura securitária poderá gerar prejuízos financeiros ao Município em caso de sinistros, bem como comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas.

Dessa forma, a contratação busca proteger o patrimônio público, reduzir riscos e despesas extraordinárias, garantir maior segurança operacional e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de seguro veicular e devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para atuar no ramo pertinente ao objeto da contratação;

4.2. A contratada deverá emitir a apólice de seguro no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a efetivação da contratação, em conformidade com as normas estabelecidas pela SUSEP, garantindo que a vigência da apólice coincida integralmente com a vigência contratual;

4.3. A cobertura securitária deverá abranger 01 (um) caminhão pertencente à frota municipal, contemplando, no mínimo, cobertura contra danos materiais decorrentes de roubo ou furto,



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO



colisão, incêndio, danos causados por fenômenos da natureza, bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas, com atendimento em todo o território nacional. A apólice deverá assegurar, ainda, as coberturas e garantias necessárias para a proteção do patrimônio público e para a continuidade dos serviços essenciais de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos. A apólice deverá conter todas as informações detalhadas acerca do seguro contratado e dos bens assegurados, incluindo valores segurados, franquias, coberturas, assistências e demais condições aplicáveis;

**4.4.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações decorrentes de sinistros devidamente comprovados, após a realização das análises e procedimentos necessários, observando os prazos e condições previstos na legislação e nas normas da SUSEP;

**4.5.** Deverá ainda, disponibilizar atendimento e assistência 24 (vinte e quatro) horas para acionamento de serviços emergenciais, incluindo reboque/guincho e demais suportes necessários ao atendimento da Administração Municipal;

**4.6.** A empresa deverá cobrir as despesas de transporte do veículo segurado quando necessário, bem como promover a regularização dos sinistros de forma célere e eficiente, minimizando prejuízos à continuidade dos serviços públicos;

**4.7.** A contratada deverá manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, além de aceitar eventuais alterações contratuais nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.8.** Deverá ser designado representante ou responsável para manter contato direto com a Administração Municipal, prestando esclarecimentos, acompanhando ocorrências e fornecendo suporte sempre que solicitado;

**4.9.** A empresa contratada deverá informar à contratante, antes do vencimento da apólice, as condições de renovação e eventual bônus aplicável;

**4.10.** Os serviços deverão ser executados com eficiência, transparência, responsabilidade e observância às orientações da contratante, devendo a empresa comunicar imediatamente qualquer anormalidade que comprometa a adequada prestação dos serviços;

**4.11.** Fica vedada a transferência ou subcontratação das obrigações assumidas, total ou parcialmente, sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

## 5. RELAÇÃO DO VEÍCULO A SER SEGURADO

| ITEM | DESCRIÇÃO                    | CHASSI            | RENAVAM | FAB/MOD   |
|------|------------------------------|-------------------|---------|-----------|
| 01   | Iveco Tector 17-280 Caminhão | 93ZA61PMZT8721523 | 300736  | 2026/2026 |

**5.1.** Demais informações estarão disponibilizadas no termo de referência do edital.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** Os preços permanecerão fixos e irredutíveis durante a vigência contratual, salvo nas hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

14.133/2021. Em caso de prorrogação contratual superior a 12 (doze) meses, poderá ser aplicado reajuste mediante utilização do índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo;

**6.2.** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado, inclusive despesas com emissão de apólices, atendimento, assistência 24 horas, deslocamentos e demais custos diretos e indiretos.

**6.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

**6.4.** Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diversa da instituição responsável pela movimentação dos recursos da contratante, deverá ser emitido boleto bancário para realização do pagamento.

**6.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com a legislação vigente, especialmente o disposto no Decreto Municipal nº 067, de 09 de agosto de 2023;

**6.6.** A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando-se os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme disposto no Decreto Municipal nº 067, de 09 de agosto de 2023;

**6.7.** Os serviços previstos no Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 não estarão sujeitos à retenção, devendo a contratada informar expressamente a condição de não retenção e o respectivo embasamento legal no documento fiscal, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067, de 09 de agosto de 2023.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Emitir apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a efetivação do seguro, cobrindo os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- b) O prazo de vigência da apólice deve coincidir com o contrato deste instrumento;
- c) A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP;
- d) Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados nas cláusulas deste instrumento, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;
- e) Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações, individualizando os valores por veículo;
- f) Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;
- g) Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 horas, a contar da sua comunicação;



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO



h) Liberar o segurado da franquia nos casos de:

h.1) Perda total do veículo por roubo, furto, incêndio ou danos materiais;

h.2) Prejuízos causados ao veículo por colisão, incêndio e suas consequências, inclusive danos causados a terceiros.

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

j) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por parte da contratante;

k) Na cobertura do seguro total para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela **contratante** (serviço de reboque);

l) Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se o Município cobrir o débito até a data do vencimento;

m) A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;

n) A contratada providenciará as alterações na apólice solicitadas pela contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da contratante;

o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

p) Designar, no ato da assinatura do contrato, funcionário responsável para o contato entre a contratada e a contratante;

q) Informar, até 30 (trinta) dias antes do vencimento da apólice, bônus de cada veículo;

r) Prestar os serviços de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos, conforme os modelos disponibilizados, bem como prestar os serviços com o máximo de eficiência, transparência e confiabilidade;

s) Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o **CONTRATO**;

t) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela **CONTRATANTE**;

u) Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

v) A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança ou outra forma, qualquer ônus sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**;

w) Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação à todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO



## 8. INFORMAÇÕES GERAIS

### 8.1. DO SINISTRO:

- a) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE**, central de atendimento para comunicação de sinistros, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana;
- b) O atendimento poderá ser realizado por meio de telefone, e-mail ou plataforma online, com cobertura e acessibilidade em todo território nacional;
- c) Após o registro do sinistro, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de comunicação, para a realização da vistoria do veículo e liberação dos serviços necessários;
- d) Em caso de necessidade de reboque, a **CONTRATADA** deverá prestar atendimento no prazo máximo de 03 (três) horas após a comunicação do sinistro.
- e) Dos riscos cobertos: o seguro deverá ser na modalidade "SEGURO TOTAL", abrangendo os riscos decorrentes da circulação dos veículos segurados, incluindo despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até oficina autorizada pela **CONTRATANTE**, bem como indenizações ou prestações de serviços correspondentes às coberturas contratadas, válidas em todo território nacional;
- f) Cobertura contra roubo, furto e tentativas correlatas, incluindo danos ocasionados aos veículos e aos vidros;
- g) Cobertura para colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;
- h) Cobertura para danos decorrentes de raios e suas consequências;
- i) Cobertura contra incêndio e explosões, inclusive quando decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- j) Cobertura para quedas em precipícios ou pontes, bem como quedas de agentes externos sobre o veículo;
- k) Cobertura para acidentes ocorridos durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- l) Cobertura para submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando o veículo estiver guardado em subsolo;
- m) Cobertura para danos causados por granizo;
- n) Cobertura para danos causados ao veículo durante o período em que estiver em poder de terceiros, em decorrência de roubo ou furto, excluindo-se, nesse caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- o) Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa – RFC, incluindo danos materiais, danos pessoais e danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- p) Cobertura para acessórios não relacionados a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;
- q) Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, contemplando, no mínimo, os seguintes serviços:
  - q.1) Serviço de chaveiro;
  - q.2) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até oficina autorizada pela **CONTRATANTE**;
  - q.3) Transporte da pessoa segurada em caso de imobilização do veículo segurado;



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO



q.4) Transporte das pessoas seguradas em caso de roubo ou furto do veículo.

## 8.2. REGULARIZAÇÃO DE SINISTRO:

- a) Ocorrendo sinistro, a **CONTRATADA** deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;
- b) Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá autorizar a execução dos reparos necessários, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo custeio integral das despesas decorrentes;
- c) Não será fixado prazo máximo para comunicação do sinistro pela **CONTRATANTE**, podendo esta ocorrer conforme sua conveniência e necessidade;
- d) Ocorrendo sinistro com pagamento de indenização parcial, a reintegração da cobertura securitária deverá ocorrer automaticamente, sem cobrança de prêmio adicional;
- e) Nos casos em que o veículo puder ser recuperado, a escolha da oficina responsável pela execução dos serviços ficará exclusivamente a cargo da **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** impor restrições ou impedimentos para liberação do reparo;
- f) O prazo máximo para pagamento das indenizações decorrentes de sinistro será de até 30 (trinta) dias, contados da data do aviso do sinistro, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- g) O descumprimento do prazo previsto no item anterior sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização devida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente.

## 8.3. DO BÔNUS

- a) A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar as classes de bônus existente nas atuais apólices dos veículos constantes no Anexo I – ETP, elevando, quando possível, em 01 (uma) classe, para o período de vigência das novas apólices;
- b) A seguradora poderá reduzir a bonificação em até 01 (uma) classe, de acordo com a ocorrência de sinistros registrados durante a vigência anterior, conforme histórico dos veículos relacionados no Anexo I – Termo de Referência.

## 8.4. DO ENDOSSO

- a) Quaisquer alterações nas apólices, tais como inclusão, substituição ou exclusão de veículos, poderão ser solicitadas pelo **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS** e processadas pela seguradora mediante emissão de endosso;
- b) Poderá ser solicitado, por meio de endosso, correção de dados cadastrais do segurado e dos veículos segurados, incluindo nome, endereço, chassi, placas e demais informações relacionadas ao objeto contratual;
- c) A emissão do endosso deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal realizada pelo Setor de Transportes.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO



## 8.5. DA FRANQUIA

- a) A franquia considerada para o veículo segurado será do tipo reduzida, observadas as disposições constantes neste ETP;
- b) O valor da franquia não será utilizado como critério de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente com base no valor global do prêmio ofertado;
- c) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente na proposta e na apólice, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, podendo ser ofertadas franquias de valores inferiores, desde que não haja prejuízo às coberturas exigidas;
- d) Em caso de sinistro com perda parcial, o valor referente à franquia será de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, mediante pagamento diretamente à concessionária ou oficina responsável pela execução dos serviços;
- e) Caso a oficina ou concessionária responsável pelo reparo não esteja regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, o pagamento da franquia poderá ser realizado à seguradora emitente da apólice, que ficará responsável pelo respectivo repasse;
- f) Não haverá cobrança de franquia nos casos de indenização integral, bem como em danos decorrentes de incêndio, queda de raio ou explosão;
- g) Nos casos de perda total, roubo, furto ou incêndio, a seguradora poderá indenizar o Município mediante pagamento em dinheiro, tomando como base o valor de mercado do veículo, conforme tabela FIPE vigente à época do sinistro, ou mediante substituição por veículo com características equivalentes ao bem sinistrado.

## 8.6. DOS SALVADOS

- a) Em caso de indenização integral, os salvados passarão a ser de inteira responsabilidade da seguradora contratada.

## 8.7. DA INDENIZAÇÃO

- a) Todas as despesas relacionadas ao salvamento do veículo e demais procedimentos necessários após a ocorrência do sinistro correrão por conta da **CONTRATADA**;
- b) Os danos materiais comprovadamente causados pela seguradora ou por terceiros contratados por ela para atendimento do sinistro serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) A indenização correspondente aos prejuízos cobertos deverá observar o limite máximo de garantia previsto na apólice contratada;
- d) A indenização integral será devida quando os prejuízos decorrentes do sinistro ou ultrapassarem 75% (setenta e cinco por cento) do valor de referência do veículo segurado;
- e) Em caso de indenização integral, não poderão ser deduzidos valores referentes a avarias preexistentes previamente constatadas;
- f) Para liquidação do sinistro com indenização integral, a documentação necessária para transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente providenciada pelo Município.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO



## 8.8. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

- a) Havendo necessidade de inclusão ou substituição de veículos durante a vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar previamente orçamento contendo o valor do prêmio proporcional correspondente ao período restante de vigência da apólice;
- b) Em caso de substituição por veículo cujo prêmio seja inferior ao anteriormente contratado, a **CONTRATADA** deverá realizar a devolução proporcional da diferença de valores;
- c) Caberá ao Setor de Transportes analisar os valores apresentados pela seguradora, podendo realizar comparativos e solicitar adequações quando necessário.

## 8.9. DA EXCLUSÃO

- a) Havendo necessidade de exclusão de veículo durante a vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução proporcional do valor do prêmio correspondente ao período restante da cobertura securitária;
- b) Para fins de cálculo da devolução, será considerada a data da comunicação formal realizada pelo Setor de Transportes à seguradora;
- c) Considerar-se-á mês integral, para efeito de cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

## 9. DO ACEITE DO OBJETO

**9.1.** O aceite do objeto será realizado mediante verificação das coberturas constantes nas apólices, dos valores contratados, da regularidade dos serviços de assistência e da qualidade do atendimento prestado pela seguradora;

**9.2.** A aceitação definitiva ocorrerá quando os serviços estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

## 10. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

**10.1.** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e emissão das apólices, podendo ser prorrogada na forma da Lei 14.133/2021.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A fiscalização da execução contratual será exercida pelo Setor de Transportes do Município, ao qual competirá acompanhar, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços, bem como dirimir eventuais dúvidas administrativas relacionadas ao contrato.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO



## 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** A presente contratação tem por finalidade assegurar proteção securitária contínua aos veículos pertencentes à frota municipal, garantindo cobertura contra danos decorrentes de roubo, furto, colisão, incêndio, eventos da natureza, responsabilidade civil e demais riscos previstos na apólice, preservando o patrimônio público e reduzindo os prejuízos financeiros decorrentes de eventuais sinistros.

**12.2.** Pretende-se garantir maior continuidade, disponibilidade e eficiência na execução dos serviços públicos, evitando a paralisação de atividades essenciais em razão de acidentes ou outros eventos que comprometam a utilização dos veículos, bem como assegurar atendimento ágil por meio de assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional.

**12.3.** Como resultados esperados, busca-se a redução dos custos extraordinários com reparos e indenizações, maior previsibilidade das despesas relacionadas à manutenção da frota, maior segurança para os condutores e usuários dos veículos oficiais, além da mitigação dos riscos inerentes à utilização dos bens públicos.

**12.4.** A contratação demonstra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e jurídico, uma vez que há ampla oferta de empresas especializadas no mercado, capazes de atender às exigências da Administração, observando os critérios de qualidade, cobertura e economicidade.

**12.5.** A solução proposta encontra-se alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, revelando-se a alternativa mais adequada para garantir a proteção do patrimônio público e a continuidade das atividades desempenhadas pela Administração Municipal.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**13.1.** A contratação do seguro veicular não apresenta impactos ambientais diretos decorrentes da execução do serviço. Entretanto, de forma indireta, contribui para a adequada gestão da frota municipal, incentivando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, reduzindo riscos de acidentes, vazamentos de combustíveis, descarte inadequado de componentes e outros eventos que possam ocasionar impactos ao meio ambiente.

## 14. CONCLUSÃO

**14.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade e viabilidade da contratação da pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro veicular da frota municipal de Brazópolis, contemplando cobertura contra danos materiais decorrentes de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;



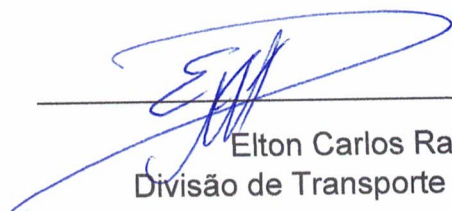
# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO



**14.2.** Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, em conformidade com a Lei 14.133/2021. Visando à proteção do patrimônio público e à continuidade dos serviços prestados à população.



Elton Carlos Raimundo  
Divisão de Transporte e Manutenção